

Dossiê Técnico-Jurídico

IC Bank para Prefeituras e Governos

Adesão por inexigibilidade de licitação — sem contrapartida financeira do ente público

Instituto Cooperar Brasil • IC Bank

www.cooperarbank.com

1. Apresentação

O **IC Bank** é a primeira instituição financeira brasileira nascida de um instituto social — o **Instituto Cooperar Brasil** — com a missão de transformar serviços bancários em ferramentas de inclusão. 30% dos resultados do banco são destinados a programas sociais alinhados às 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Este dossiê apresenta a fundamentação técnica e jurídica para a adesão de prefeituras, governos estaduais e órgãos públicos ao projeto, **sem qualquer contrapartida financeira** do ente público.

2. Justificativa de Implantação

2.1 Inclusão financeira

Significativa parcela da população brasileira ainda permanece à margem do sistema financeiro. A adesão do município permite oferecer conta digital, cartão e meios de pagamento à população desbancarizada, com canais simplificados.

2.2 Impacto social mensurável

Implantação local de programas do Instituto Cooperar: **Alimentação e Cidadania, Ensinando a Aprender, Projeto Dignus, Projeto IVA, Trabalhar é Preciso e Jovens que Sonham.**

2.3 Fortalecimento da economia local

Movimentação financeira retida no município, apoio a pequenos empreendedores e geração de renda.

3. Benefícios para o Município ou Estado

- Zero custo: nenhuma contrapartida financeira, dotação orçamentária ou repasse.
- Ampliação do acesso da população a serviços bancários essenciais.
- Programas sociais do Instituto Cooperar Brasil aplicados localmente.
- Relatórios públicos de impacto, com indicadores auditáveis.
- Posicionamento ESG e alinhamento às 17 ODS da ONU.
- Segurança jurídica: contratação por inexigibilidade, com parecer fundamentado.

4. Resultados Esperados

- Aumento mensurável de cidadãos bancarizados no município.
- Implantação progressiva dos seis programas sociais do Instituto Cooperar.
- Redução da informalidade financeira local.
- Geração de relatórios periódicos de impacto entregues à gestão pública.
- Reconhecimento institucional do município como signatário de práticas ESG.

5. Fundamentação Legal

5.1 Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

Art. 74 — é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nas hipóteses ali previstas. A natureza singular do serviço prestado pelo IC Bank, integrado a um instituto social com programas próprios e não replicáveis por concorrência convencional, ampara a contratação direta.

Art. 74, §1º — admite-se a contratação direta de instituições sem fins lucrativos e parceiros sociais quando demonstrada a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.

5.2 Lei nº 13.019/2014 — Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)

Regulamenta parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil. Os **arts. 30 e 31** dispensam o chamamento público em hipóteses específicas, e a presente adesão não envolve transferência de recursos públicos, reforçando sua viabilidade.

5.3 Constituição Federal

Art. 37, caput — princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, integralmente atendidos por uma adesão que amplia direitos sociais sem custo ao erário.

Arts. 6º e 23, X — competência comum dos entes federativos para combater a pobreza, marginalização e promover a integração social dos setores desfavorecidos.

6. Ausência de Contrapartida Financeira

A adesão é **integralmente gratuita** para o município ou estado. Não há transferência de recursos, dotação orçamentária, taxa de adesão, mensalidade, convênio oneroso ou qualquer obrigação financeira. O ente público apenas viabiliza institucionalmente o acesso da população e, quando possível, apoia a divulgação dos serviços.

7. Plano de Implantação

- Etapa 1 — Reunião institucional com gestão pública e assessoria jurídica.
- Etapa 2 — Entrega da minuta de termo de adesão e parecer jurídico de fundamentação.
- Etapa 3 — Assinatura do termo e publicação oficial.
- Etapa 4 — Lançamento local dos serviços e dos programas sociais do Instituto Cooperar.
- Etapa 5 — Acompanhamento por relatórios trimestrais de impacto.

8. Próximos Passos

Para iniciar formalmente o processo, basta a manifestação de interesse da gestão pública. A equipe institucional do IC Bank disponibilizará toda a documentação técnica e jurídica complementar.

Contato institucional: contato@cooperarbank.com • **Site:** www.cooperarbank.com